



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CÂMARA TEMÁTICA DE PATRIMÔNIO GENÉTICO **MANTIDO EM CONDIÇÕES *EX SITU***

Ajuda-Memória - 6ª reunião

Local: Sala de Reuniões da Biblioteca do CENARGEN/EMBRAPA

Dia: 16/9, das 9h30min às 12h30min e das 14h30min, às 17h45min

Dia 17/9, das 10:30h às 12:15h.

Estiveram presentes os representantes: 1) **INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO** (Tânia Sampaio Pereira); 2) **EMBRAPA** (Clara Goedert, Maria José Sampaio e Mônica Cibele), 3) **IBAMA** (Keila M. Juarez); 4) **MCT** (Márcio Mazzaro); 5) **CNPq** (Deíza Lara, Fernando da Costa Pinheiro, Carlos Carvalho e Adriani Hass); 6) **Ministério da Saúde** (Lúcia Aleixo e Angélica Pontes). Presentes também, pela Secretaria Executiva, Ligia Camargo, Coordenadora das Câmaras Temáticas, Inácio de Loiola e Cristina Azevedo. Participou, também, no segundo dia da reunião, o Conselheiro Marcos Lourenço de Almeida, do **Ministério da Defesa**.

Foi uma reunião prolongada, com vistas a atender às demandas encaminhadas a Câmara pela Plenária do CGEN, na sua 5ª reunião ordinária em 29/8. Assim, a pauta da reunião compunha-se, basicamente, de três itens: finalização da discussão do Termo de Compromisso de Transporte de Material e da Resolução 002, sobre amostra de componentes vivos vegetais, considerando as sugestões dos Conselheiros e revisão da Resolução 001, a partir das sugestões dos órgãos de fiscalização, feitas na reunião promovida pela Secretaria Executiva, e de outras, feitas pelos Conselheiros e equipe técnica do CGEN. A equipe técnica, também, trouxe contribuições do Comitê Assessor, que se reuniu na semana anterior, com o objetivo de emitir pareceres para os projetos que se encontram no CGEN.

Em primeiro lugar, foi analisado o Termo de Compromisso de Transporte de Material que foi alterado, com ampla discussão que envolveu todos os presentes. A destacar, as sugestões de Consultas à Consultoria Jurídica: a primeira delas se referia a possibilidade de constituição de uma rede de fiéis depositárias, com vistas a facilitar o intercâmbio doméstico (no país) de informações e de material biológico entre estas instituições, considerando que essas instituições já têm o aval do CGEN; a outra consulta seria a de indagar sobre a possibilidade dos outros órgãos incorporarem como uma ressalva em seus procedimentos e documentos sobre a necessidade dos trâmites passarem pelo CGEN, caso a pesquisa ou o uso do material biológico acesse componente do patrimônio genético.

As questões e as respostas que os participantes da reunião sugeriram acerca da Resolução 001 estão resumidas no Quadro 1 abaixo

Quadro 1 _ Questões e Respostas sobre a Resolução 001

QUESTÕES	RESPOSTAS
1. É preciso mostrar a autorização do CGEN na remessa?	Ligeira alteração do Art. 4º.
2. Qualquer remessa de material biológico terá que seguir a Resolução 001-02?	Não. Existem remessas com finalidades comerciais e remessas cuja finalidade não é acessar componente do patrimônio genético. Os outros órgãos envolvidos nesses casos fariam uma ressalva de que caso o destino ou a finalidade do uso do material mude, acessando o patrimônio genético, os trâmites teriam que passar pelo CGEN.
3. Como identificar a devolução de material emprestado, que não tem que passar pelo CGEN, pertencente à instituição estrangeira, de uma remessa de amostra de pertencente à instituição nacional, lá na ponta, na fiscalização?	Fazer uma consulta aos museus e herbários sobre como estão procedendo na devolução de amostras.
4. A remessa de amostra de componentes "mortos" também necessita de Certificado Fitossanitário da Vigilância Sanitária (pendência válida para a Resolução 002, também)?	Há que se analisar caso a caso, até por que a legislação fitossanitária varia de país para país. Em termos práticos, quanto a este aspecto, as Resoluções 001 e 002 continuam como estão.

Outras questões foram levantadas sobre a Resolução 001. Destaca-se a incorporação do Termo de Compromisso de Transporte de Material Usado em Projetos de Pesquisa como anexo a esta Resolução (e também à Resolução 002).

Na parte da tarde do primeiro dia de reunião, os presentes passaram a discutir a Resolução 002 e esgotaram esta discussão, partindo das sugestões feitas na última reunião do CGEN:

- 1) Não há uma definição clara no texto de quais organismos vivos a resolução trata. Esta deve constar do artigo primeiro. Além disso, é preciso qualificar os tipos de vegetais: inclui algas e fungos macroscópicos, por exemplo?
- 2) Qual o tratamento deverá ser dado para as lista estaduais de espécies (da flora) ameaçadas de extinção, mantendo a preocupação de não complicar demais o processo?
- 3) No art. 5º, falta informações sobre as remessas efetivamente realizadas, além da necessidade de cópia do Termo de Transferência de Material (TTM);
- 4) O art. 7º não fala dos produtos derivados e, no caso dos organismos vivos, pode haver propagação de material. Ainda sobre este artigo, não está claro que, se houver nova transferência, a instituição tem que assinar novo TTM;
- 5) Não há nada sobre o destino final do material;
- 6) Com relação ao artigo 11, deve haver alguma mudança redacional no sentido de incorporar as observações da Consultoria Jurídica sobre a forma do texto;

- 7) Observação de forma geral: as duas resoluções tem propósitos científicos e/ou educacionais, mas pode surgir uma questão comercial que requer esclarecimentos: qual o tratamento a ser dado sobre as exposições que vierem a ocorrer no exterior com material brasileiro? Deverá haver cobrança?
- 8) É preciso que sejam observados as normas de exportação de material biológico.

A discussão se encerrou com a tentativa de fazer um ajuste, jurídico e técnico) entre os textos das duas Resoluções, tornando-os compatíveis entre si, nos aspectos redacional, jurídico e técnico. Entretanto, esta discussão ficou para o dia seguinte.

Uma discussão paralela surgiu e é digna de nota, já que mereceu uma tomada de decisão dos presentes. A questão dizia respeito a como tratar o sangue e ficou decidido que ele será considerado em outra Resolução sobre organismos (ou parte de) vivos animais.

No segundo dia de reunião, foi retomada a discussão sobre os ajustes finais nos textos das duas Resoluções e em seus anexos. Partiram do texto da Resolução 002, cujo texto todos consideraram melhor, a partir de colocação do Sr. Márcio Mazzaro, representante do MCT, e fizeram as adequações necessárias. Entretanto, esta discussão não acabou: evoluiu até o artigo 3º, apenas. A Secretaria Executiva se encarregaria de fazer a análise do restante dos textos.

Para finalizar, foram repassadas as decisões e os encaminhamentos propostos nesta reunião. Assim, as duas Resoluções serão apresentadas na 6ª Reunião Ordinária do CGEN por Tânia Sampaio, representante do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, já que a Coordenadora da Câmara, Deíza Lara, do CNPq não estará presente na Reunião. Na verdade, a Resolução 001 será reapresentada com retificações. O Termo de Compromisso de Transporte de Material Usado em Projeto de Pesquisa será reapresentado, agora como um novo Anexo comum às duas resoluções.

As duas consultas à consultoria Jurídica do Ministério, propostas no primeiro dia se transformaram em discussão interna da Câmara Temática e serão encaminhadas ao Plenário, futuramente, na forma de Deliberações. No caso da rede, como sugestão, a Secretaria Executiva poderia elaborar um Projeto para o seu funcionamento, apontando até os recursos necessários e como bancá-los.